

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este Contrato é referente ao Termo de Adesão Nº: **100376000**

Por este instrumento particular, de um lado, **GTI TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.346/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 2.496 - Bairro Jardim Limoeiro – Serra/ES – CEP: 29.164-038 aqui denominada simplesmente “**CONTRATADA**” e, de outro lado, **HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, residente ou sediado em Rua Duartina, 1311 – Bairro Vila Soto – Catanduva/SP – CEP: 15.810-150, aqui denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, contratante dos serviços **LINK DEDICADO DE 50 MBPS**, com opção de “**PERMANÊNCIA MÍNIMA**”, têm entre si ajustado e acordado as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA I - A CONTRATANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios descritos no REGULAMENTO da oferta contratada, conforme CLÁUSULA II, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses (“**PERMANÊNCIA MÍNIMA**”), contados a partir da instalação/habilitação do serviço.

CLÁUSULA II - Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento dos valores especificados abaixo, a título de multa por rescisão antecipada do contrato:

REGULAMENTO:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DO PLANO SEM DESCONTO (PERÍODO DE 12 MESES)	VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO (PERÍODO DE 12 MESES)	MULTA* PELO CANCELAMENTO
LINK DEDICADO DE 50 MBPS.	R\$ 16.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Parágrafo Único: O valor da *multa será calculado proporcionalmente à quantidade de meses faltantes para o término da **PERMANÊNCIA MÍNIMA**.

CLÁUSULA III - Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no Parágrafo Único da CLÁUSULA II.

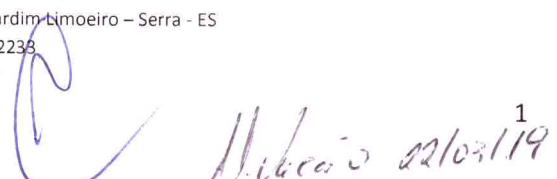
CLÁUSULA IV - Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, por parte da CONTRATANTE, este contrato poderá ser

GTI Telecomunicações S/A

Rua Governador Mário Covas, 2496 – Km 269 – Jardim Limoeiro – Serra - ES

CEP 29164-038 - (27) 2233.2233

www.gtitelecom.net.br



11/03/19 1

rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, cabendo o ônus da multa à CONTRATANTE no mesmo formato e valor que reza no Parágrafo Único da CLÁUSULA II.

CLÁUSULA V - Em caso de transferência de titularidade do Contrato, a futura CONTRATANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as CLÁUSULAS referentes à presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.

CLÁUSULA VI - Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido da CONTRATANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.

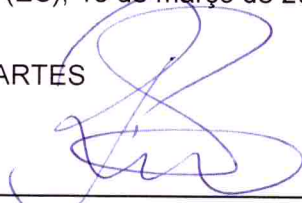
CLÁUSULA VII - A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pela CONTRATANTE de qualquer PLANO DE SERVIÇO com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.

CLÁUSULA VIII - Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Telefonia (STFC) e Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) estão tratadas nos Contratos de cada um dos serviços, cujo presente instrumento é parte integrante.

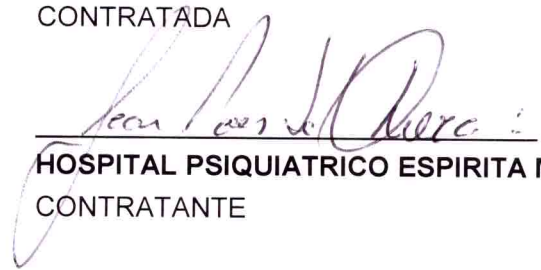
CLÁUSULA IX - O Foro eleito para dirimir quaisquer questionamentos referente a este instrumento é o da Comarca do domicílio da CONTRATADA.

Serra (ES), 18 de março de 2019.

AS PARTES




GTI TELECOMUNICAÇÕES S/A
CONTRATADA



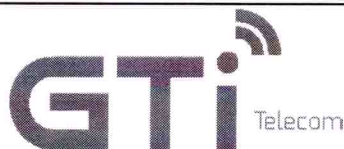
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: POIVANA SILVA PANCIERI
CPF: 119.941.527-88

Nome:
CPF:



TERMO DE ADESÃO
A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

NÚMERO 100376000

MODALIDADE DO SERVIÇO SCM

CONTRATANTE

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

CNPJ/CPF 47.078.019/0001-14 R.G. INSC. EST.
ENDEREÇO RUA DUARTINA Nº 1311
COMP BAIRRO VILA SOTO CIDADE CATANDUVA
UF SP CEP 15810-150 P.REF.
TEL. RAMAL CELULAR (17) 99733-3357
E-MAIL breno@mgandhi.com.br

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

NOME JEAN PAES DE OLIVEIRA
IDENT. 27.268.894-0 CPF 247.742.328-23 TELEFONE (17) 99733-3357

LOCAL DE INSTALAÇÃO

ENDEREÇO AVENIDADE NORTE SUL Nº S/N
COMP UPA DE CARAPINA BAIRRO ROSÁRIO DE FÁTIMA CIDADE SERRA
UF ES CEP 29176-439 P.REF.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	VELOCIDADE	VALOR MENSAL	TAXA DE ATIVAÇÃO
LINK DEDICADO	50 MBPS	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ENDEREÇO DE COBRANÇA

RUA/AV. etc. RUA DUARTINA Nº 1311
COMP BAIRRO VILA SOTO CIDADE CATANDUVA
UF SP CEP 15810-150 PT.REF.

OPÇÃO DE ENVIO DE CPS E.MAIL CORREIOS AMBOS X

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (SLA)

NIVEL DO PROBLEMA	CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	REMOTO	PRESENCIAL (GRANDE VITÓRIA)	PRESENCIAL (INTERIOR)
CRÍTICO	Serviço completamente indisponível.	1 h	3 h	6 h
SEVERO	Serviço operando parcialmente.	2 h	4 h	8 h
ALERTA	Serviço com degradação de desempenho ou de funcionalidade.	4 h	8 h	12 h
NORMAL	Aplicação de atualizações.	6h	12hs	24hs



**TERMO DE ADESÃO
A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

NUMERO 100376000

CONSULTOR COMERCIAL

NOME	ABDIAS GALVÃO LIMA			
CONTATOS	TELEF.	27 99957-3457	E.MAIL	galvao@gtitelecom.net.br

GTI TELECOMUNICAÇÕES S/A. com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 2.496 - Km 269,5 - Jardim Limoeiro - Serra/ES - CEP: 29.164-038, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.045.346/0001-58, denominada **CONTRATADA**, e a pessoa acima qualificada, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação do Serviço na modalidade antes indicada, mediante as seguintes cláusulas e condições, todas mutuamente outorgadas e aceitas, a saber:

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de Telecomunicações pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que neste ato adere a todos os termos e condições do **CONTRATO E DE SEUS ANEXOS** acima selecionados, que constituem um todo único e indivisível para os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA II – PRAZO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses com início na da data de instalação.

CLÁUSULA III – VINCULAÇÃO

Este termo é parte integrante e complementar do contrato de prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), que se acha registrado no Cartório do 1º Ofício – 2ª Zona, Vara da Serra, Comarca da Capital, ES.


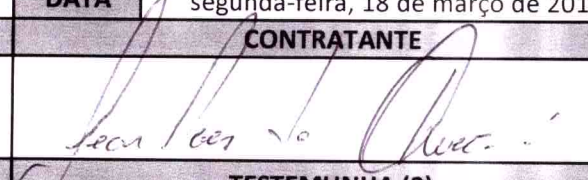
Estando de acordo, as partes firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÕES

a) Autorizamos a **CONTRATADA** a utilizar nosso logo para divulgação em seus canais de comunicação, como: site, redes sociais, banner em eventos, panfletos entre outros.

FALE COM A GTI

TELEFONES DE CONTATO (27) 2233-2233 ou 0800 2233 001

LOCAL	SERRA/ES	DATA	segunda-feira, 18 de março de 2019
CONTRATADA	CONTRATANTE		
			
TESTEMUNHA (1)	TESTEMUNHA (2)		